

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

PROCESSO Nº 42/2016

OBJETO: Aquisição de hidrômetros

Segue respostas aos questionamentos referentes ao Edital. Os questionamentos referente a descrição do objeto serão encaminhados posteriormente.

Indaga-nos a empresa Agnez Aparecida de Souza Mazer- EPP quanto:

No preâmbulo do edital, há a informação de que a licitação é com cota obrigatória para ME e EPP nos lotes 01 e 04, pergunta qual seria a porcentagem da cota para o lote 01 e 02 e em função do art. 48 da LC 123/2006, será exclusivo para microempresa e EPP os lotes, 03, 07 e 10 que não atingem o valor de até R\$ 80.00,00?

A empresa Itron Soluções para energia e água Ltda., afirma que não há indicativo de multa por atraso no pagamento, e sugere que seja considerando pelo menos 2,0% + juros de 1,5% ao mês, sobre o valor em atraso. Pergunta se a SAMA é contribuinte do de ICMS.

A empresa LAO Indústria Ltda. Indaga: Com relação ao balanço, o edital menciona que o mesmo deverá ser apresentado autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou outro órgão equivalente, porém o Decreto nº 8.683/2016 menciona que o mesmo não precisa mais desta autenticação na Junta Comercial. Podemos apresentar o balanço conforme o novo decreto.?” Solicita também a planilha de preço médio dos itens cotados;

A empresa FAE, indaga se a SAMA é ou não contribuinte do ICMS; e que no item 7.10.1 do edital informa que a redução mínima entre os lances será acima de R\$ 0,50.

RESPOSTAS:

Agnez Aparecida de Souza Mazer- EPP

Pedimos desconsiderar a informação do Preâmbulo. O correto é o que consta no Item 02 do Edital, e no Anexo I.

A previsão do art. 48-III da LC 147/2014, esta previsto nos itens: 04, 05, 06, 08 e 09. Os demais itens não são exclusivos para ME e EPP.

Ittron Soluções para energia e água Ltda.,

Aplica-se o disposto no artigo 54 e 79 da Lei 8666/93. Esclarecemos que a entrega será parcelada e consta na Minuta do Contrato, na clausula III item 2.2. “Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.”



Lao Industria Ltda.

Agradecemos o alerta oferecido sobre a atualização do texto editalício em face das recentes alterações inerentes ao item questionado. Informamos que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser apresentados pelo recibo de entrega emitido pelo Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) nos termos do art. 2º do Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016, exceto quando houver indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data da publicação do referido decreto. Esta Pregoeira e sua Equipe de Apoio já vem adotando este procedimento, mesmo que não expresso no item 6.2, letra "d", do Edital em referência, por ser documento oficial e comprovação de autenticação contábil digital, devidamente acompanhado do requerimento de autenticação de livro digital à Junta Comercial, termos de abertura e encerramento e demonstrativos do balanço patrimonial e resultado exercício gerados pelo Sped.

Informamos que a Planilha, é parte integrante do Processo de Compras e que qualquer licitante que requerer vistas aos autos do processo terá acesso ao orçamento estimado.

FAE

A SAMA não é contribuinte do ICMS. Pedimos desconsiderar a redução mínima que consta no item, 7.10.1. Informamos que a redução será decidida na sessão do Pregão.



Maria Luiza de M. R. Barbosa
Compras e Licitações
20/05/2016

